

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CBMERJ 990, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**MODELO DE RELATÓRIO****1 - Introdução**

O presente Conselho Especial de Investigação Sumária foi instaurado, por determinação do Exmº Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através da Nota nº, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº....., nos termos da Portaria nº, que regula a promoção por ato de bravura no âmbito do CBMERJ, para apurar(SÍNTESE DO FATO) narrado(s) no Requerimento (OU OUTRO DOCUMENTO, se motivado de ofício pela Administração) nº..... (INDICAR O AUTOR DO REQUERIMENTO OU DO DOCUMENTO QUE DEU ORIGEM AO PROCESSO), conforme documento de fls....., tendo como objeto da investigação o (s) ato (s) praticado (s) pelo (s).....(DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (S) ENVOLVIDO (S) NA PRÁTICA DO ATO), conforme os fatos constantes no Processo nº.....

2 - Diligências Realizadas

Com o escopo de reunir elementos probatórios que pudessem esclarecer o fato objeto da presente investigação sumária, este Conselho nomeado (OU UM DOS MEMBROS), houve por bem diligenciar, conforme despacho(s) de fls.... (SE HOUVER), tendo sido procedidas as seguintes diligências: (Observação: relacionar todas as ações desenvolvidas e os respectivos resultados, tais como: documentos expedidos e recebidos (fls...., ... e); inquirições e acareações procedidas (fls..... e); laudos periciais realizados (fls...., ... e); outros documentos juntados aos autos (fls...., ... e); etc.

3 - Análise

Após examinar atentamente os documentos apresentados às fls..... e e o Conselho respondeu aos seguintes requisitos prescritos no inc. II, art. 11, da Portaria nº....., que regula a promoção por ato de bravura no CBMERJ, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº.....

- a) O militar encontrava-se de serviço?
() sim () não () parcialmente
- b) Foram observados os preceitos legais e regulamentares?
() sim () não () parcialmente
- c) Está caracterizada a inferioridade do militar em relação ao sinistro apresentado?
() sim () não () parcialmente
- d) O militar possui curso de especialização?
() sim () não () parcialmente
- e) O curso de especialização está relacionado ao sinistro apresentado?
() sim () não () parcialmente
- f) O militar utilizou equipamentos e/ou viaturas adequados ao sinistro?
() sim () não () parcialmente
- g) A ação do(s) Bombeiro(s) Militar(es) impediu o sinistro ou seus danos?
() sim () não () parcialmente
- h) Houve testemunha(s) do fato? e
() sim () não () parcialmente
- i) Estão caracterizados o esforço abnegado e coragem desmedida?
() sim () não () parcialmente

4- Parte Expositiva:

Da análise de todas as peças que instruem o presente processo, verificou-se que: no dia ... de de às ... horas, (Observação: citar o local da ocorrência, a qualificação completa do(s) envolvido(s) e uma síntese do fato, suas circunstâncias, antecedentes e envoltórios, com menção dos documentos citados às fls....; ocasião em que cabe narrar de forma ordenada, coerente e circunstanciada, em parágrafos claros, precisos e concisos, o que restou apurado a respeito do fato investigado, segundo os elementos probatórios coligidos aos autos - depoimentos, acareações, perícias, documentos e outras diligências; nesse contexto, o Conselho deve fazer uma análise comparativa e valorativa desses elementos probatórios, destacando os aspectos que contribuíram para a formação de sua convicção, apontando, inclusive, as normas legais pertinentes, se for o caso).

De modo a subsidiar a decisão deste Conselho quanto ao mérito, do exame dos requisitos atendidos que caracterizam a prática de ato de bravura, restou apurado que (descrever os aspectos positivos, negativos ou parciais, observados na análise das alíneas "a" a "i", nos termos do inciso II, art. 11, da presente Portaria).

5- Conclusão:

Em face do acima exposto e do que dos autos consta, e conforme análise realizada na parte expositiva, este Conselho Especial de Investigação Sumária conclui que foi praticado ato de bravura pelo(s) (GRADUAÇÃO, RG e NOME), resolvendo assim remeter o presente processo à Secretaria das Comissões de Promoções, para a elaboração do expediente visando à promoção por ATO DE BRAVURA. OU

Em face do acima exposto e do que dos autos consta, e conforme análise realizada na parte expositiva, este Conselho Especial de Investigação Sumária conclui que não foi praticado ato de bravura pelo(s)..... (GRADUAÇÃO, RG e NOME), resolvendo assim remeter o presente processo à OBM de origem para arquivamento.

Local e data

Presidente

Membro

Membro

Id: 2114478

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO COMANDANTE-GERAL****PORTARIA CBMERJ Nº 991 DE 19 DE JUNHO DE 2018****APROVA NOVOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO, REFERENTE AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO CBMERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/028/030/2018,

CONSIDERANDO:

- a Portaria CBMERJ nº 743, de 24 de setembro de 2013, que publicou os Procedimentos Operacionais Padrão no âmbito do CBMERJ; e

- a necessidade de criar novos procedimentos não descritos e contemplados na Portaria anterior,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Novos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), referentes ao atendimento Pré-Hospitalar.

Parágrafo Único - Os POPs, elaborados a partir de estudos e análises, no âmbito do Estado-Maior Geral, servem como instrumento básico no estabelecimento de procedimentos operacionais de Atendimento Pré-Hospitalar.

Art. 2º - Os 13 (treze) POPs, especificados no Anexo Único a esta Portaria, integrarão a Seção de Atendimento Pré-Hospitalar.

Parágrafo Único - O inteiro teor dos POPs estará disponível no site eletrônico <http://pop.cbmerj.rj.gov.br/>.

Art. 3º - A estrutura organizacional do Anexo Único, que aprovou os Procedimentos Operacionais Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria CBMERJ nº 743, de 24 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CBMERJ Nº 743, DE 24/09/2013.**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DO CBMERJ****1. Incêndio****2. Salvamento****3. Atendimento Pré-Hospitalar**

- 3.1- APH para Incêndio em Hospitais e Similares
3.2 - Abordagem Primária à Víctima de Trauma
3.3 - Acesso Avançado à Via Aérea
3.4 - Abordagem à Coluna Vertebral em Víctimas de Trauma
3.5 - Extricação Veicular
3.6 - Abordagem às Fraturas
3.7 - Choque Hemorrágico no Trauma
3.8 - Analgesia no Trauma
3.9 - Lesão Cerebral Traumática
3.10 - Queimaduras
3.11 - Afogamento
3.12 - Lesões pelo Calor
3.13 - Resposta a Incidentes com Múltiplas Víctimas
3.14 - Assistência à Parada Cardiorrespiratória no Adulto
- 4. Diversos**
.....”

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018

ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR
Comandante-Geral

Id: 2114272

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATOS DO COMANDANTE-GERAL DE 12.06.2018**

DISPENSA os servidores, abaixo, de responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

Subtenente BM Q01/91 **FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO**, RG 16.204 - ID Funcional nº 611438-5, UA 16.04.20 (CBA VII - Costa Verde);

Subtenente BM Q00/97 **FABIO LUCIANO ALVES DA SILVA**, RG 20.462 - ID Funcional nº 612128-4, UA 16.04.123 (DBM 1/5 - Guarus).

DESIGNA, respectivamente, os servidores abaixo como responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

1º Sargento BM Q06/AxE/08 **ROSANE AZEVEDO DE CASTRO**, RG 42.545 - ID Funcional nº 4338950-3, UA 16.04.20 (CBA VII - Costa Verde);

2º Sargento BM Q02/02 **RAPHAEL MOTA BARBOSA**, RG 31.904 - ID Funcional nº 614799-2, UA 16.04.123 (DBM 1/5 - Guarus).

Id: 2114298

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 20.06.2018**

PROCESSO Nº E-27/028/036/2017 - CONCEDO, com validade a contar de 11 de setembro de 2017, ao Coronel BM Ref GETULIO MELLO PESSOA, RG 02.661 - ID Funcional nº 2024316-2, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988, por ter adquirido, após passagem para inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 040/18, conforme o Processo nº E-27/028/036/2017.

Id: 2114368

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 20.06.2018**

PROCESSO Nº E-27/037/131/2018 - CONCEDO, com validade a contar de 13 de julho de 2017, ao Subtenente BM Ref CARLOS DA SILVA CARNEIRO, RG 0.693 - ID Funcional nº 0608231-9, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988.

PROCESSO Nº E-27/037/1161/2017 - CONCEDO, com validade a contar de 09 de outubro de 2017, ao Cabo BM Ref EDEMILSON BARRETO, RG 596.151 - ID Funcional nº 0046396-5, a isenção de imposto de renda que trata o inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988.

Id: 2114290

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DIRETORIA GERAL DE PESSOAL ATOS DO DIRETOR-GERAL DE 20.06.2018**

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 29 de outubro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **ULISSES DE SOUZA VENCESLAU**, RG 15291 - ID Funcional 0026494949 - CPF 645637237-20, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/104/00046/2017.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 25 de novembro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **ROBSON RIBEIRO DAVID**, RG 16156 - ID Funcional 0026042746 - CPF 918687777-15, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/108/00029/2017.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 01 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **NAPOLEONE CARANDINA FILHO**, RG 12447 - ID Funcional 0026775328 - CPF 659534366-53, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/090/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 01 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS FILHO**, RG 12775 - ID Funcional 0006104185 - CPF 004669177-40, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/082/00002/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 01 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **GENILSON OLIVEIRA DE SOUZA**, RG 14074 - ID Funcional 0026468638 - CPF 011137307-73, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/060/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 01 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **EDVALDO BRAZ DE LUCENA**, RG 15196 - ID Funcional 0026433788 - CPF 686343157-20, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/078/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 01 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q06/AxE/92 **NILSON DE MEDEIROS NARCIZO**, RG 17155 - ID Funcional 0006115489 - CPF 000735697-80, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/057/00006/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 19 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **ARNALDO HERCULANO DA COSTA**, RG 12473 - ID Funcional 0041421191 - CPF 001173707-70, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/112/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 19 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/91 **SALVADOR STRAMANDINOLI DOS SANTOS**, RG 14585 - ID Funcional 0006109322 - CPF 009095777-65, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/082/00006/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 19 de março de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/91 **ELSON PEREIRA**, RG 15522 - ID Funcional 0026356520 - CPF 027396067-96, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/078/00003/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 07 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/90 **EMANUEL MARCELO BRITO DA COSTA, RG 13434 - ID Funcional 0006106072 - CPF 011910927-12, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/058/00006/2018.**

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 07 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **MARCOS JOSE FERNANDES LARRUBIA**, RG 11768 - ID Funcional 0026448327 - CPF 003966207-10, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/054/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 07 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **MARCOS DA SILVA MAIA**, RG 14093 - ID Funcional 0026251850 - CPF 010928437-28, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/082/00008/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 07 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **JORGE RENATO DE SOUZA MONTE**, RG 14456 - ID Funcional 0026005859 - CPF 786966667-04, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/078/00006/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 07 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/91 **ROBERTO DIVINO DA SILVA**, RG 14524 - ID Funcional 0026123363 - CPF 907357577-04, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/050/00003/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 11 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **MARCOS JOSE BENTO RODRIGUES**, RG 12519 - ID Funcional 0026067510 - CPF 024857937-19, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/091/00002/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 11 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/91 **LI-BO ALFREDO SCHONS FILHO**, RG 14608 - ID Funcional 0026117851 - CPF 826082107-91, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/089/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 15 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **CARSON DE SOUZA CARVALHO**, RG 11948 - ID Funcional 0026825317 - CPF 006354967-04, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/101/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 15 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/90 **MARCELO SANTANA DA LUZ**, RG 12243 - ID Funcional 0026154978 - CPF 961074997-68, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/020/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 15 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q05/90 **RICARDO LUIZ DA GAMA**, RG 13707 - ID Funcional 0026047853 - CPF 934455637-72, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/050/00006/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 15 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, RG 14449 - ID Funcional 0025979167 - CPF 686153967-87, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/107/00003/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 15 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 **REINALDO CORREA JORGE**, RG 16038 - ID Funcional 0026083264 - CPF 900303897-04, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/087/00005/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 27 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/89 **JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG 11152 - ID Funcional 0025825712 - CPF 004916807-08, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/113/00002/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 27 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **JOSE DA SILVA**, RG 11814 - ID Funcional 0026667932 - CPF 008459517-50, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/098/00001/2018.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 27 de abril de 2018, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 **JOSE JOAO DA SILVA FILHO**, RG 13192 - ID Funcional 0026745615 - CPF 016013407-29, de acordo com o art. 98, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/142/00017/2018.